PROJETO DE LEI N.º 052 DE 08 NOVEMBRO DE 2004.

" ALTERA A LEI N.º 980 DE 15/01/1993 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MAJOR VIEIRA. "

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 104; 105, inciso V; 118;119;120;121;122;123;124; 125 e 126 da Lei n.º 980 de 15 de janeiro de 1993.

Art. 2º - As revogações de que trata esta Lei não atingem o direito adquirido dos Funcionários Públicos Municipais.

Parágrafo único – Entende-se por direito adquirido, para fins de aplicação do *caput* deste artigo, ter o Funcionário Público já adquirido o direito a concessão dos benefícios de que tratam os artigos revogados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentária específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 08 de novembro de 2004.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 09/11/04

PRESIDENTE DA CÂMARA